

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ADC	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMO DE NOTIFICAÇÃO Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010		
ARU	DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ 1ª VIA			
1. LAVRATURA		TN/CSB/0316/2011		
Local:	Fortaleza-CE		Data:	25/07/11
2. ENTIDADE R	EGULADORA			
Nome:	ARCE - Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará			
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE			
3. REPRESENTA	ANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira			
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	108-1-2
Assinatura:				
4. AGENTE AUT	UADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE			
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto			
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce			
5. ACOLHIMEN	TO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.			
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior			
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico			
6. ÁREA(S) DEI	LEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) N	IÃO CONFORMIC	DADE(S)	
Município de San				
Recebi em:	Assinatura:			



ANEXO

1a VIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0195/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0052/2011

CONSTATAÇÃO - C2
Na ETA
- O operador não possui os EPI's e fardamento necessários às suas atividades.
Nas elevatórias
- Não constam no croqui do sistema as elevatórias EEAR-01 e EEAD-01.
Nos reservatórios
- No Tanque de reuso, verificou-se extravasamento;
- No RAP-01, verificou-se presença de rachaduras nas paredes e na laje de cobertura;
- No REL-01, verificou-se presença de vespas, impedindo o acesso à laje de cobertura e ao barrilete;
- Verificou-se ausência de escada de acesso aos primeiros 3m da escada dos reservatórios REL-02 e REL-03;
- Não foi apresentado cronograma de limpeza e desinfecção dos reservatórios. Além disso, não há registro
da última limpeza realizada.
Na adução
- A caixa do macromedidor de água tratada não possui tampa de proteção. Na rede de distribuição
- Foram visitados 8 (oito) registros de descarga, constatando-se que 1 (um) deles, o da Rua Rodrigues Pinto
estava com a tampa quebrada.
estava com a tampa quebrada.
Não Conformidade - 01.07
NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 27, 119 e 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de
infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).
DETERMINAÇÃO
D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de
abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.
Prazo para atendimento: 120 dias